



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

CARTA CONVITE Nº 010/2019.

PROCESSO Nº 0174/2019.

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 0114/2018-MD, de 21 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que será realizada às **15:00** do dia **18 de Junho de 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01.031.0042.2.274**
Naturezas da Despesa: **3.3.90.39.01**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Licenças de uso de software de gestão voltado para a área administrativa desta Casa Legislativa, englobando as atividades de customização, manutenção, treinamento, capacitação, suporte e administração de sistemas, referentes à Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.2 - Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, que dê maior rapidez e precisão à tomada de decisão, bem como melhor fluxo e qualidade da informação dentro da organização; eliminação do retrabalho; redução de custos e tempo de resposta aos trabalhos. A





Câmara Municipal entende que a melhoria das atividades irá propiciar a redução dos custos. Para fazer frente as transformações por que passa a história, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processo.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de gestão administrativa, teremos maior eficiência do fluxo de trabalho interno, garantindo assim o conforto e segurança ao uso de sistema atualizado de acordo com a evolução tecnológica e as exigências legais.

Portanto esta Administração pretende a contratação de um sistema de gestão municipal, composto por um conjunto de soluções, que atendam de forma integrada e simplificada, evitando retrabalho de diversas áreas envolvidas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

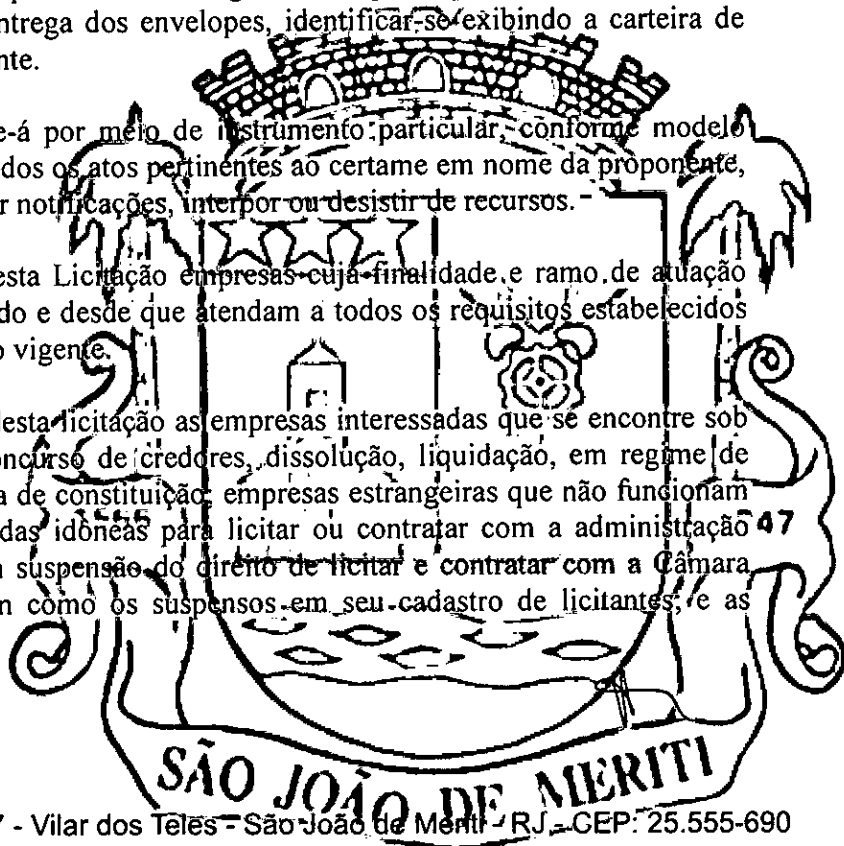
2.1 - Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 - Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 - Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontre sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes, e as





empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.

3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

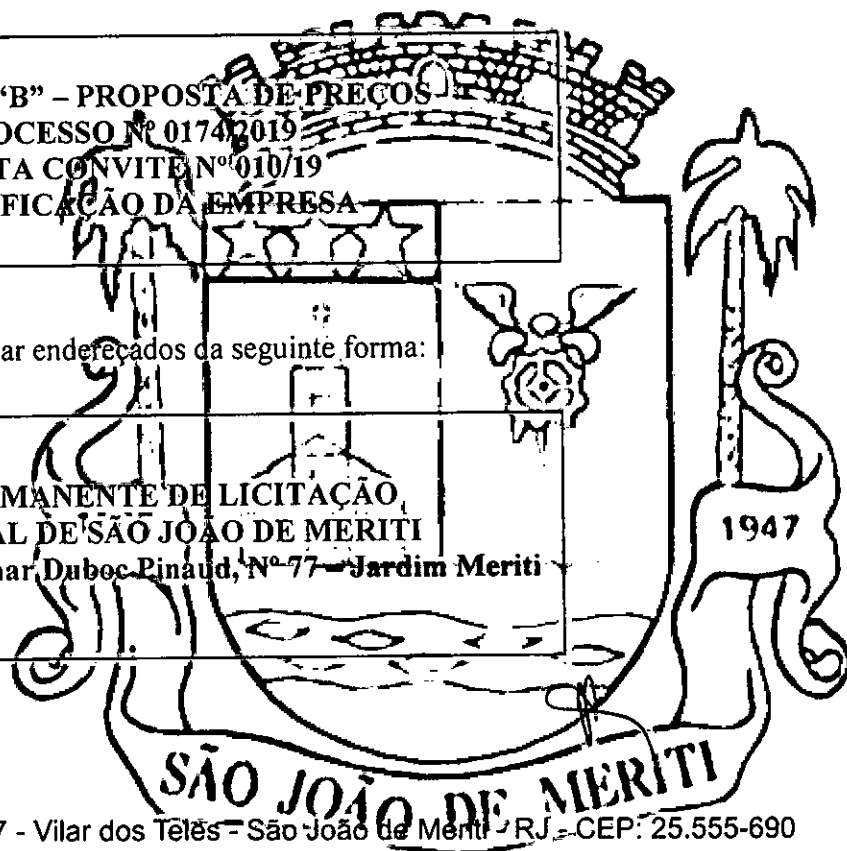
3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

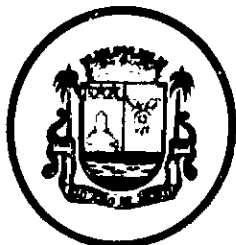
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0174/2019
CARTA CONVITE Nº 010/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0174/2019
CARTA CONVITE Nº 010/19
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.





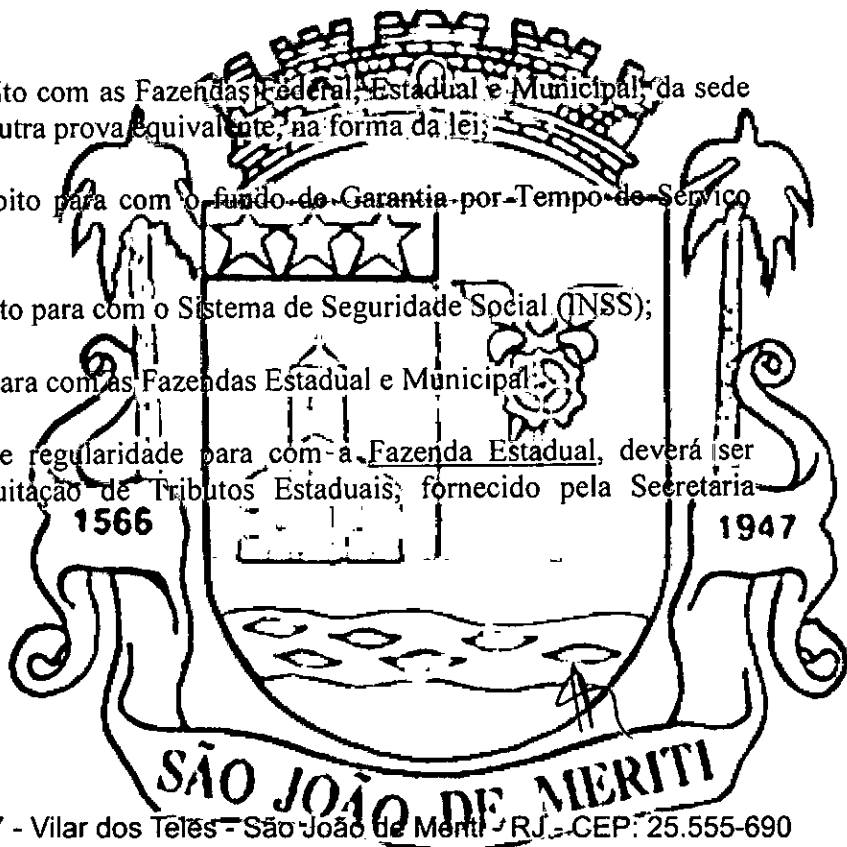
3.2.2 – A declaração de visita técnica, não sendo obrigatória, é importante para que a Empresa conheça as dependências da CMSJM e os locais onde será utilizado o sistema, não sendo aceita reclamação na falta deste procedimento.

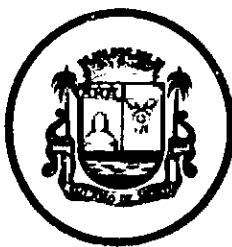
3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal;

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;





- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 9.865,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) sendo o valor mensal e o valor total de R\$ 118.380,00 (Cento e dezoito mil trezentos e oitenta reais) durante 12 (doze) meses;

3.4.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

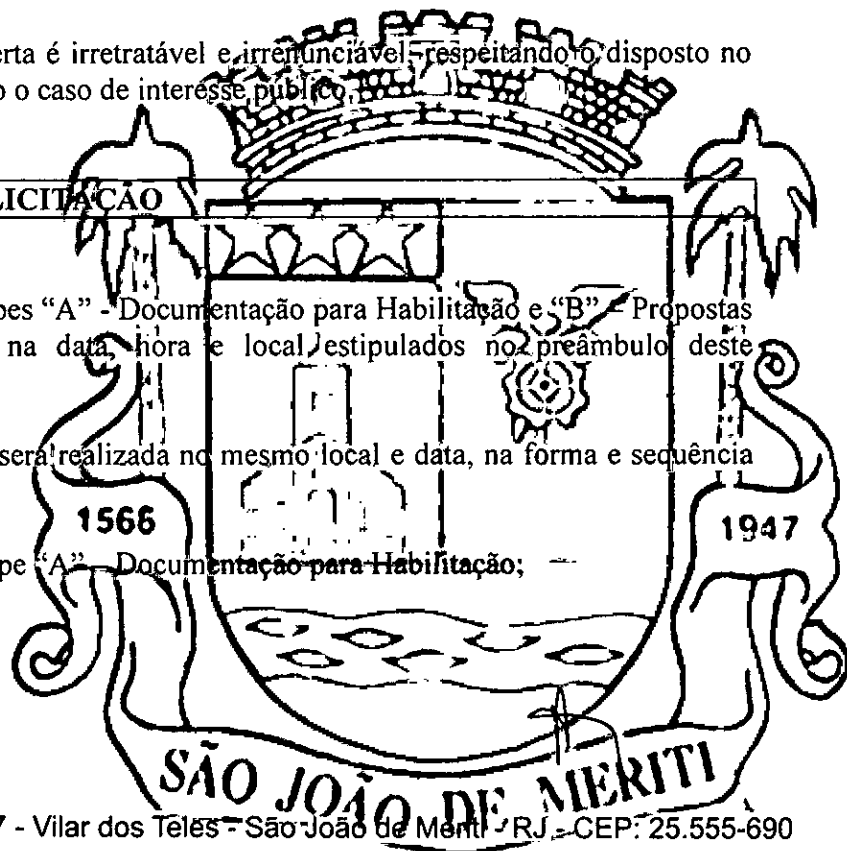
3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parag. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

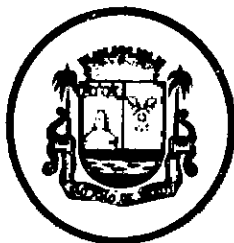
4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- a) Abertura e análise do envelope “A” - Documentação para Habilitação;





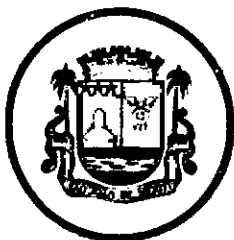
- b) Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope "B" – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada á Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

5.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecutível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.





5.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

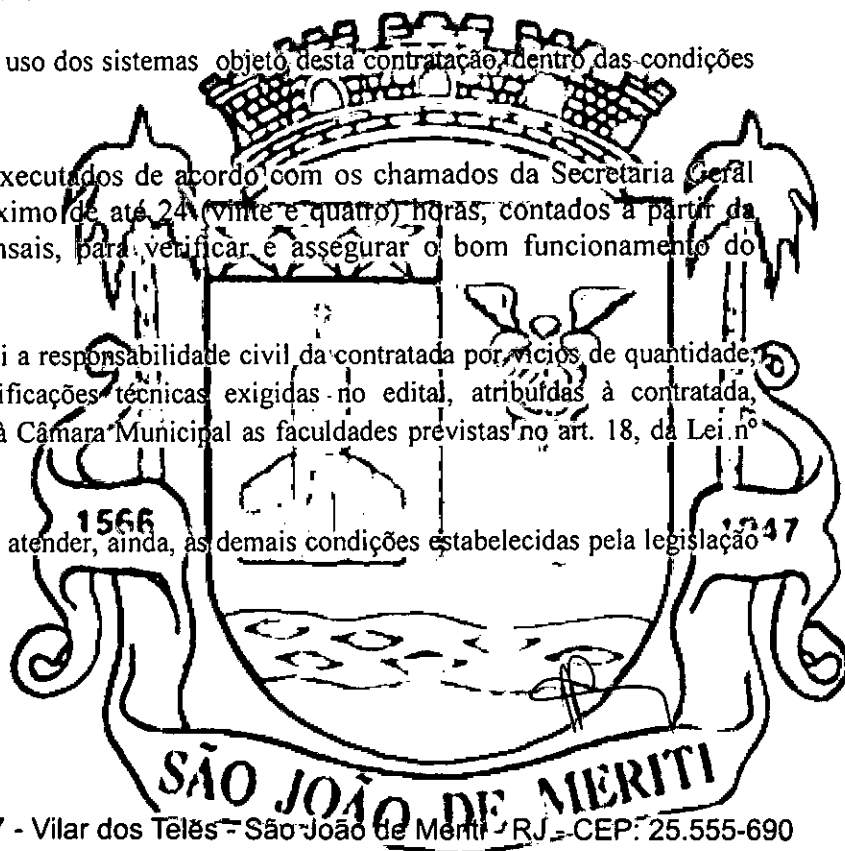
6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

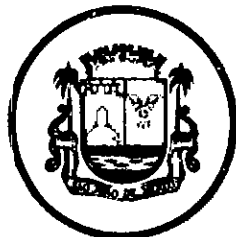
6.3 – Proceder o licenciamento de uso dos sistemas objeto desta contratação, dentro das condições descritas pelo termo de referência;

6.4 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e visitas mensais, para verificar e assegurar o bom funcionamento do sistema.

6.5 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.

6.6 – A execução do objeto deverá atender, ainda, as demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.





6.7. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, a CMSJM, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

7.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690.

8 - CONTRATO

8.1. - O prazo atendimento do objeto é de 12 (doze) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Homologado o resultado da licitação, a CMSJM convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 51 da Lei 8.666/93.

8.3 - É facultado a CMSJM, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

8.4. - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.5 - O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 22 Processo nº 0179/19

8.6 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8.7 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

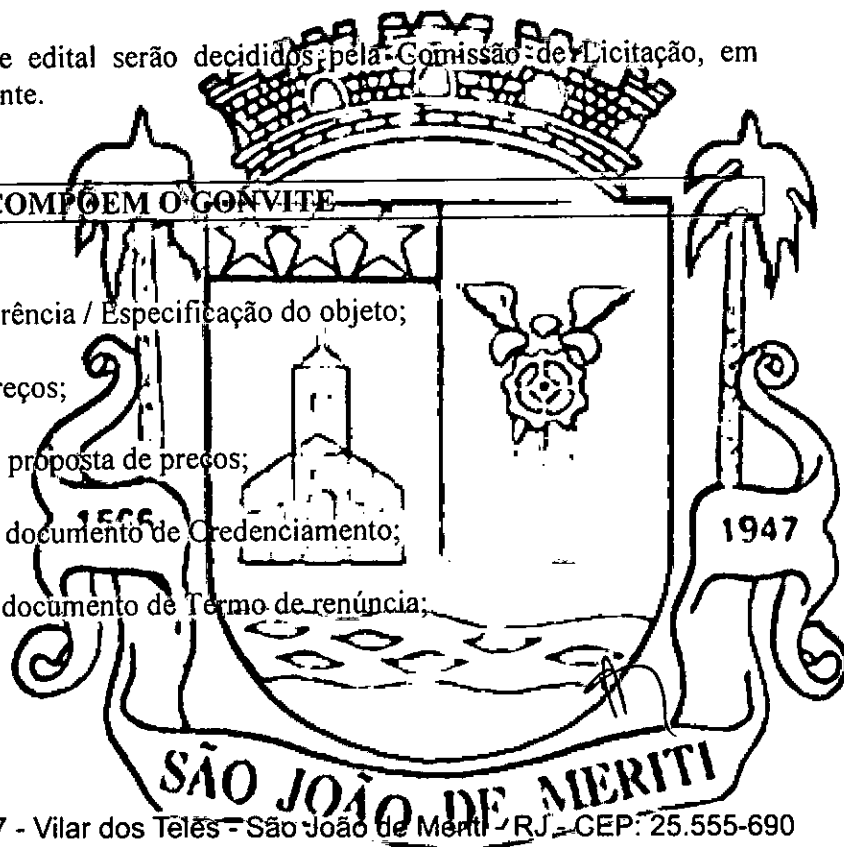
09.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

10 - CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

- 11.1 - Anexo I – Termo de Referência / Especificação do objeto;
- 11.2 - Anexo II – proposta de preços;
- 11.3 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- 11.4 - Anexo IV - Modelo de documento de Credenciamento;
- 11.5 - Anexo V – Modelo de documento de Termo de renúncia;





11.6 – Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7 – Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita técnica.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período das 14:00 às 18:00h, de segunda à sexta feira.

12.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

12.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

12.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0174/19
CARTA CONVITE Nº 010/19

01 – OBJETO

Prestação de serviço de disponibilização de Licenças de uso de software de gestão voltado para a área administrativa desta Casa Legislativa, englobando as atividades de customização, implantação, manutenção, treinamento, capacitação, suporte e administração de sistemas, referentes à Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e visitas mensais mesmo sem ser aberto o chamado para prevenir possíveis defeitos nas máquinas e execução de limpezas, observando que o contrato é de manutenção preventiva e corretiva.

Dar suporte técnico para o desenvolvimento dos trabalhos dos setores da administração da Câmara Municipal de São João de Meriti, como envio de relatórios para os órgãos de fiscalização, confecção de folha de pagamento, balancete mensais, controle de despesas e orçamento, controle de pagamento da tesouraria e demais serviços da administração, tudo de acordo com a Legislação vigente e atendendo plenamente ao NCASP – Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público. Garantindo eficiência e segurança deste Poder Legislativo

02 – MOTIVAÇÃO

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de gestão administrativa, teremos maior eficiência do fluxo de trabalho interno, garantindo assim o conforto e segurança ao uso de sistema atualizado de acordo com a evolução tecnológica e as exigências legais.

Dar suporte técnico para o desenvolvimento dos trabalhos dos setores da administração da Câmara Municipal de São João de Meriti, como envio de relatórios para os órgãos de fiscalização, confecção de folha de pagamento, balancete mensais, controle de despesas e orçamento, controle de pagamento da tesouraria e demais serviços da administração, tudo de acordo com a Legislação vigente e atendendo plenamente ao NCASP – Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público. Garantindo eficiência e segurança deste Poder Legislativo.





03 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, preferencialmente, em dia útil, das 10 às 18h, ou a qualquer tempo, em caso de emergência.

04 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverão ser feitos por profissionais qualificados, mantendo o bom funcionamento do sistema de administração desta Casa Legislativa.

05 – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota fiscal emitida pela contratada deverá ser entregue no local indicado pela contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora na licitação.

06 – DA FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO

A contratada deverá se dirigir ao setor responsável pela CMSJM e solicitar a identificação do funcionário e aceite para iniciar o serviço solicitado.

07 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

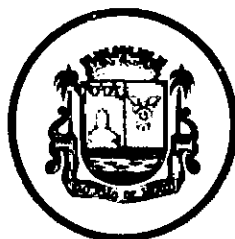
O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá oferecer confiabilidade, qualidade, transparência, eficiência do serviço e desempenho necessários para o uso do Software, observados os itens abaixo:

SUPORTE TÉCNICO (local e/ou remoto): Refere-se a serviços prestados durante a vigência do contrato visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização dos sistemas, sem qualquer custo adicional.





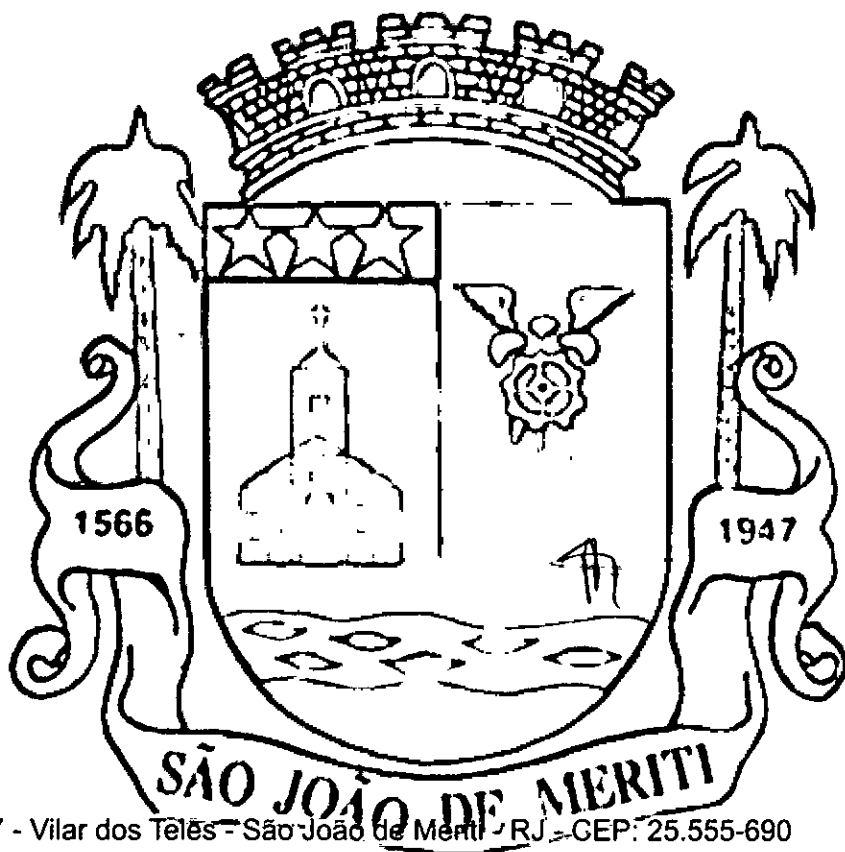
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 26 Processo n° 0579/19

Para o suporte técnico local a CONTRATADA terá o prazo de no máximo 24 (vinte e a quatro) horas após o chamado para enviar o técnico.

Para o suporte remoto, seja por telefone, conexão remota, chat, etc., a CONTRATADA deverá possuir em sua sede profissionais habilitados para cada setor e disponíveis de segunda a sexta feira em horário comercial, das 10:00 as 18:00 horas.

MANUTENÇÃO MENSAL: Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Sistema; manutenção legal, que visa adequações do Sistema para atender as mudanças inerentes à legislação. Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada. Todas as manutenções não deverão gerar quaisquer custos para a Administração.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 27 Processo nº 0276/19

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 0174/19
CARTA CONVITE Nº 010/19

Especificação do objeto, quantidade e valor máximo para adjudicação.

Identificação da empresa

Valores em R\$

Item	Produtos	UNID	Quant.	V. Mensal	Valor Total
01	Licenças de uso de software de gestão voltado para a área administrativa desta Casa Legislativa, englobando as atividades de customização, implantação, manutenção, treinamento, capacitação, suporte e administração de sistemas, referentes à Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.	Meses	12	9.865,00	118.380,00

Valor por extenso

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
Folha 28 Processo nº 0174/19

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

CONVITE: 010/19.
PROCESSO: 0174/19.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De:

Patricia da Silva Pedrosa
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

Item	Descrição	Unid	Qty.	V. Unit.	V. total
1	Licenças de uso de software de gestão voltado para a área administrativa desta Casa Legislativa, englobando as atividades de customização, manutenção, treinamento, capacitação, suporte e administração de sistemas, referentes à Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.	Meses	12		
TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL					

Valores da proposta por extenso

OBSERVAÇÕES:

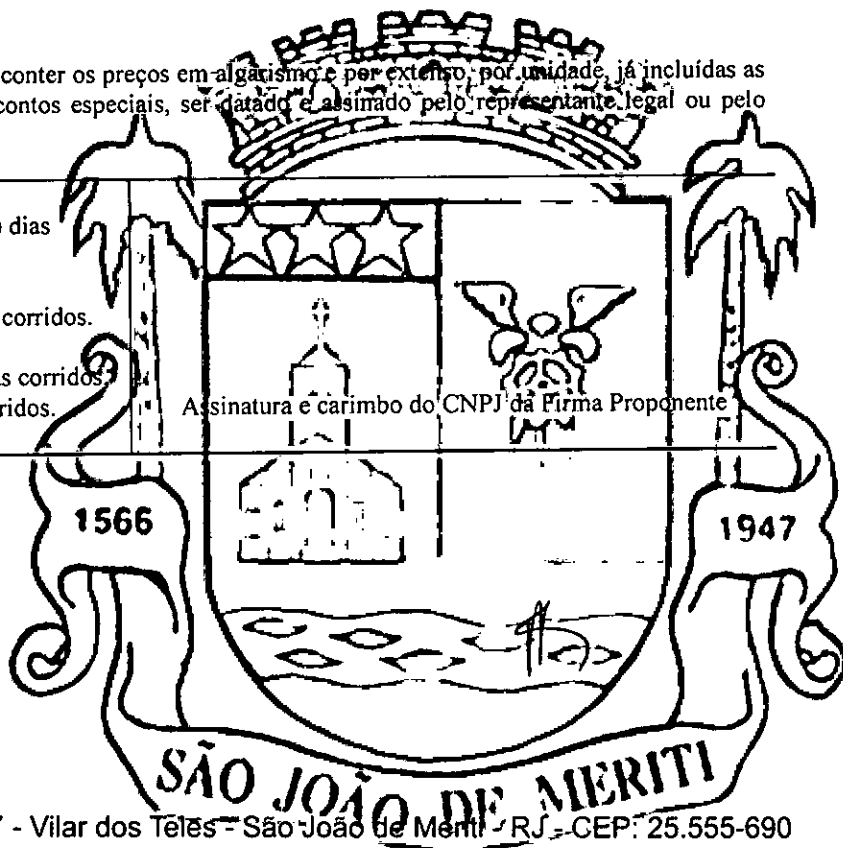
A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame

Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Proponente





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
Folha 29 Processo n° 0174/19

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

Local, _____ de _____ de 2019.

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

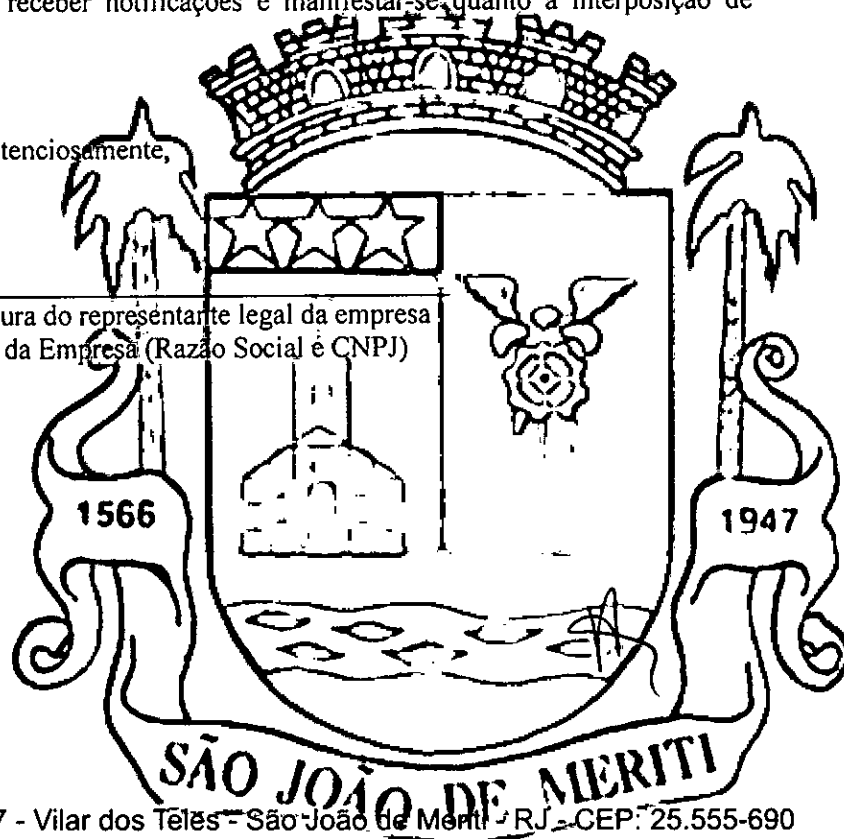
Referência: Licitação N° 010/19.
Processo N° 0174/19.

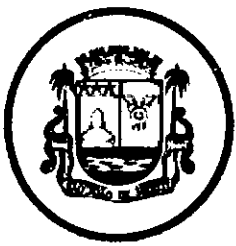
CRENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ N° _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





ANEXO V

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

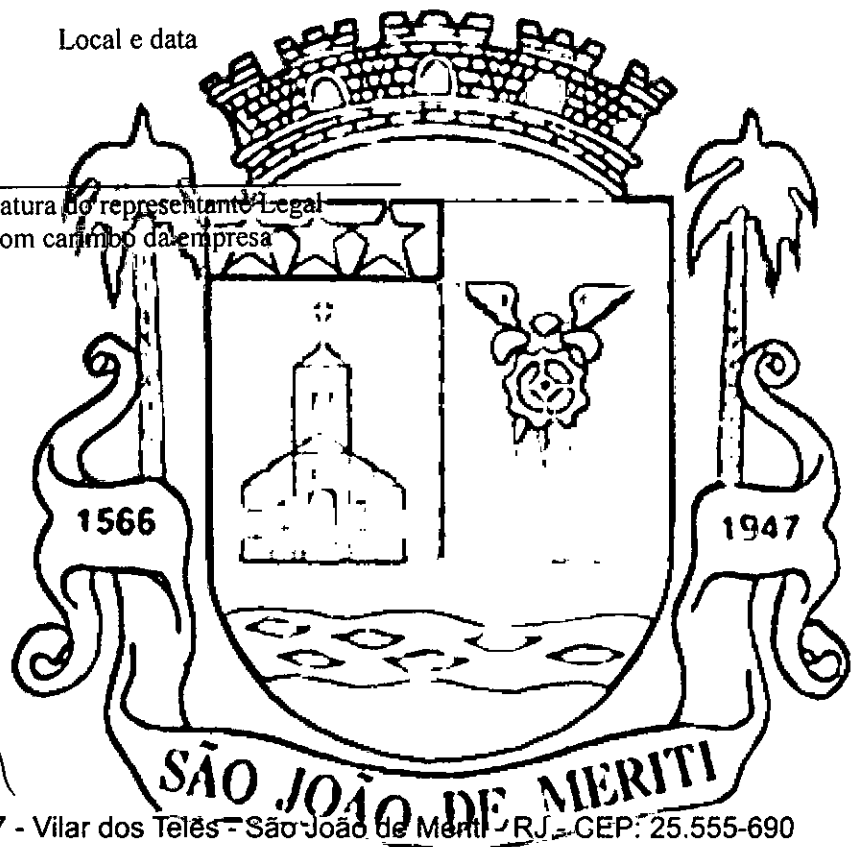
Referência: Licitação Nº 010/19.
Processo Nº 0174/19.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 010/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal
com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 31 Processo nº 0174/19

ANEXO VI

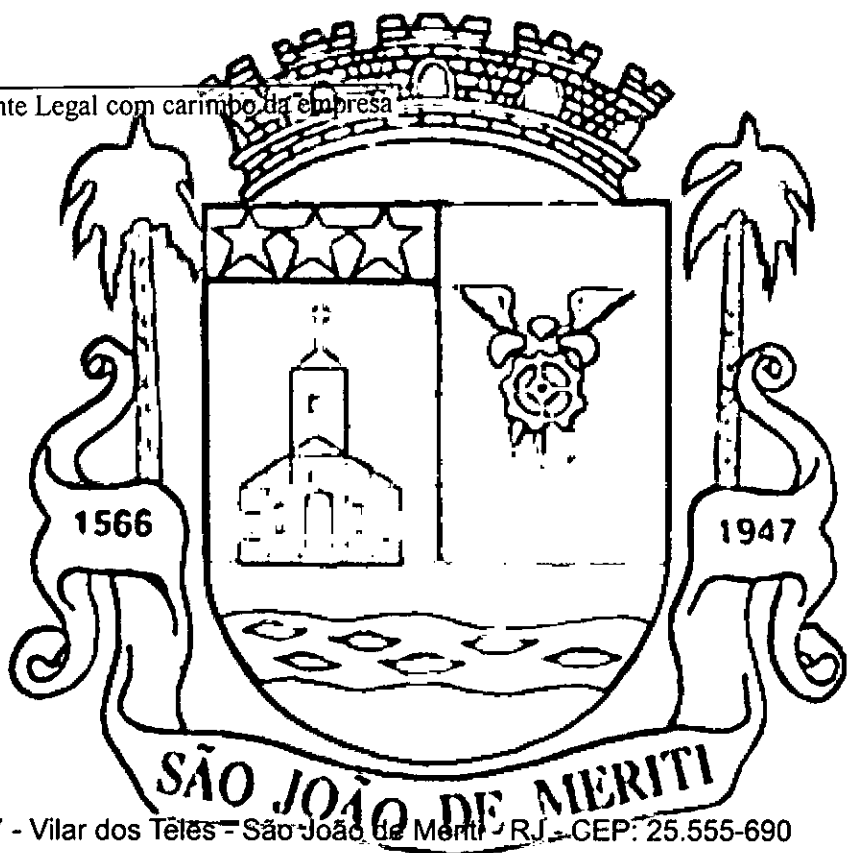
À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

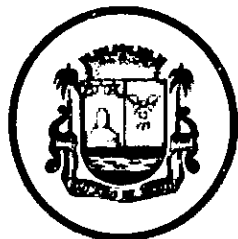
Referência: Licitação N° 010/19.
Processo N° 0174/19.

_____, inscrito no CNPJ N° _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade N° _____,
expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, DECLARA, par aos devidos fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Timbre da empresa

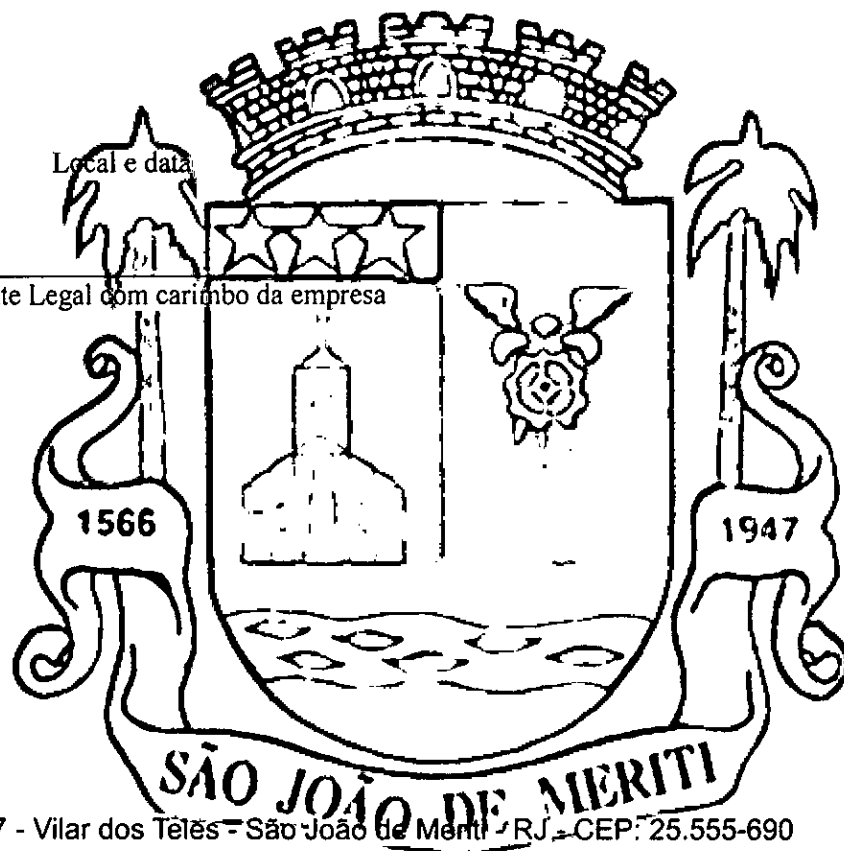
À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

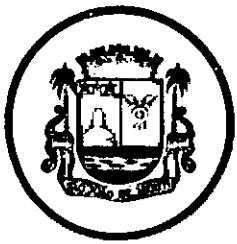
PROCESSO Nº 0174/19
CARTA CONVITE Nº 010/19

A Empresa _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, realizou vistoria conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Carta Convite de nº 010/19.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO VOLTADO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA DESTA CASA LEGISLATIVA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, REFERENTES À CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

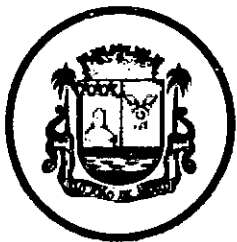
**NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 010/2019
– PROCESSO Nº 0174/19, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI E _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 010/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada Licenças de uso de software de gestão voltado para a área administrativa desta Casa Legislativa, englobando as atividades de customização, implantação, manutenção, treinamento, capacitação, suporte e administração de sistemas, referentes à Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo,





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo nº 074/19

Almoxarifado e Patrimônio, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

Dar suporte técnico para o desenvolvimento dos trabalhos dos setores da administração da Câmara Municipal de São João de Meriti, como envio de relatórios para os órgãos de fiscalização, confecção de folha de pagamento, balancete mensais, controle de despesas e orçamento, controle de pagamento da tesouraria e demais serviços da administração, tudo de acordo com a Legislação vigente e atendendo plenamente ao NCASP – Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público. Garantindo eficiência e segurança deste Poder Legislativo

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), pagamento em até 30 (trinta) dias, observados a data de assinatura do Contrato, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Alteração Contratual - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

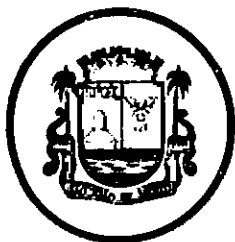
Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular entrega do material.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - A contratada deverá executar os serviços de acordo com os chamados da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação à Empresa e manter visitas mensais para prevenir mau funcionamento do sistema e atualização do mesmo. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 35 Processo nº 0474/19

Cláusula Oitava – Do Foro: - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ___ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Contratante

Contratada

